

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - PE/016/2022

OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão pipa, equipado com motobomba, capacidade de 5.000 a 6.000 litros de água e com mangueira de 10 m, incluindo motorista, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

• Recebimento das propostas até:

Data limite: 08/06/2022

Hora: 09h.

Abertura das propostas:

08/06/2022 às 09h.

- Início da Disputa de Preços: 08/06/2022 às 10h.
- Formalização de Consultas:
- Pregão eletrônico nº 016/2022
- Licitação: 939410
- e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramal 182.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO
	PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
2.6.	Anexo VI – Minuta do Contrato;
2.7.	Anexo VII – Modelo de Declaração;
2.8.	Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
2.9.	Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN, e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

OBJETO

2.1. Locação de 01 (um) caminhão pipa, equipado com motobomba, capacidade de 5.000 a 6.000 litros de água e com mangueira de 10 m, incluindo motorista, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga Santos-SP e/ou pelo e-mail: comissão-licitacao@prodesan.com.br.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.



4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;
- 7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;
- 7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;



- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco.
- 8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no "licitações-e".
- 8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

- 8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.12.2. O licitante deverá informar no campo "Informações adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.
- 8.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.
- 8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.
- 8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.27.1. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.



- 8.28.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante a Comissão de Licitação Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.
- 8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.
- 8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".
- 8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.



9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet <u>comissao-licitacao@prodesan.com.br</u> ou fax (13) 3229-8000 ramal 153, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo Gonzaga Santos/SP CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

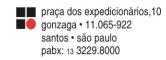
- 11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, ou até o termo final da garantia por ela ofertada, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.
- 11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.



- 11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
 - 12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
 - b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.
 - 12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
 - b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:
 - a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
 - b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
 - c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.
- 12.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.





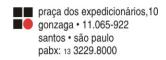
- 12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
 - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) reincidência no atraso das entregas dos serviços;
 - d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
 - g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
 - i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.
- 12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.
- 12.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.
- 12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 17 de maio de 2022.

LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeiro da Comissão de Licitações - COMLIC

JORGE TELÉSFORO BRANCO

Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC



<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 01 (um) caminhão pipa, equipado com motobomba, capacidade de 5.000 a 6.000 litros de água e com mangueira de 10 m, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

	LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	
1.1.	Locação de 01 (um) caminhão pipa, equipado com motobomba, capacidade de 5.000 a 6.000 litros de água e com mangueira de 10 m, incluindo motorista. O veículo locado poderá ser de qualquer marca, preferencialmente, de fabricação nacional e deverá: a) estar em perfeitas condições de uso; b) estar licenciado; c) ter seguro total; d) ter franquia de quilometragem livre; e) possuir dispositivo de identificação, com os logotipos da Prefeitura Municipal de Santos e da PRODESAN; f) respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e de descarga de materiais particulados (fumaça). O veículo/ equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de funcionamento durante todo período de locação, cabendo à CONTRATADA manter assistência técnica e realizar sua manutenção preventiva e corretiva.	MÊS	36	

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR MENSAL** de locação do equipamento, incluindo seguro com cobertura total contra acidentes, e demais despesas com a locação, tais como: combustível, operador, manutenção, lavagem, lubrificação, transporte, tributos previstos em Lei e outros.



- 2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.1.2. O licitante deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, a marca, o modelo do veículo e equipamento e a descrição de acordo com o Anexo I do Edital, bem como as demais características do equipamento ofertado, **sob pena de desclassificação.**
- 2.2. Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação das características do veículo/equipamento ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta".
- 2.3. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta, **a marca**, **o modelo do veículos e equipamento**, os valores **unitários** e **totais** de cada item e valor global da proposta e a descrição de acordo com o Anexo I do Edital.
- 2.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada diária de trabalho será de 06 horas/dia, de 2ª feira a sábado.

4. DA OPERAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO

- 4.1. O veículo será operado por empregado da CONTRATADA, devidamente habilitados (motorista).
- 4.2. O empregado da CONTRATADA deverá apresentar-se uniformizado, com identificação da CONTRATADA e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.
- 4.3. A falta do motorista e/ou a paralisação do equipamento para conserto ou manutenção, serão comunicados pela PRODESAN à Contratada que deverá providenciar a sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir dessa comunicação.

5. DA GUARDA DO EQUIPAMENTO

5.1. A guarda do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- 6.1. As despesas de combustível ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- 6.2. O fornecimento/abastecimento da água será por conta da PRODESAN.



- 6.3. A lavagem e lubrificação do veículo locado ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 6.4. O veículo/equipamento deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA manter assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O veículo deverá ser entregue na Rua Rangel Pestana, nº 437, Bairro Jabaquara, Santos SP, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em horário indicado pela PRODESAN, e retirado, ao término do contrato, mediante comunicação por escrito da PRODESAN.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem—se obrigações da CONTRATADA:
- 8.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descrito no item 1 deste Anexo.
- 8.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 7 deste Anexo.
- 8.3. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia do documento de propriedade do caminhão/equipamento que será locado, ou na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal do equipamento, pelo prazo do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pela guarda do equipamento.
- 8.5. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando sua manutenção preventiva e corretiva.
- 8.6. Substituir o veículo caso apresente defeito e necessite ficar parado por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições.
- 8.7. Substituir motorista em caso de ausência do mesmo.
- 8.8. Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.
- 8.9. Providenciar a lavagem e lubrificação do veículo/equipamento.
- 8.10. Providenciar seguro total, do caminhão locado à PRODESAN, durante o prazo de locação.
- 8.11. Prover o adequado transporte do veículo/equipamento, objeto da presente licitação, observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito.
- 8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 8.13. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.
- 8.14. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federias que interfiram na execução dos serviços.
- 8.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- 8.16. Responsabilizar-se pelas despesas de combustível do veículo/equipamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento/abastecimento de água do veículo/equipamento.
- 9.2. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 9.3. Atestar o Documento Fiscal, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 9.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Compete ao Departamento de Apoio à Limpeza Pública -DEAP, a fiscalização do contrato, bem como atestar o documento fiscal correspondente quando em conformidade, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 10.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Apoio à Limpeza Pública DEAP, quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada;

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do veículo/ equipamento pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 11.2. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.



- 11.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.
- 11.4. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.
- 11.5. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;
- 11.6. O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do caminhão à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, pro-rata;
- 11.7 Serão descontadas as horas em que o caminhão permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA:

12. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

- 12.1. O recebimento do veículo/equipamento, se efetivará:
- 12.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.
- 12.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia de incorporação do veículo/equipamento aos serviços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

14. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

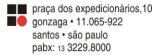
15. DO REAJUSTAMENTO

15.1.Os precos contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

17

 $P = P_o x (I/I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado





P_o= Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

 I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).
- 1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).
- 1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IV.
- 1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo V.



- 1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo VII.
- 1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo VIII.
- 1.1.13. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IX.
- 1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 1.1.14.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.
- 2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.13 deste Anexo.
- 5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento próprio, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.
- 7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;



b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:	Inscrição Esta				
Endereço CEP Telefone e-mail:	Cidade	Bairro Fax	Estado		
Pela presente formulamo pipa, equipado com moto mangueira de 10 m, inclu com as condições do edi seguintes termos:	obomba, capacida indo motorista, co	ade de 5.000 a onforme especi	a 6.000 litı ficações a	ros de água seguir e de	e com acordo
Lote 1					
Item Descriçã	áo	Quantidade		Preço mensal	Preço Total
1.1. (a descrição	é fornecida pelo	licitante)			
Validade da Proposta: 60	dias, contados da	a data da sessá	ão pública	do pregão.	
Data					
(Assinatura do Represent	ante Legal/Carim	bo			



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):
a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
(Cidade) , de de 2022
(assinatura do representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
Ref.: (identificação da licitação)
ingarita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM MOTOBOMBA, CAPACIDADE DE 5.000 a 6.000 LITROS DE ÁGUA E COM MANGUEIRA DE 10 M, INCLUINDO MOTORISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a	PRODESAN - PR	OGRESSO E
DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., socied	dade de economia mi	ista, constituída
nos termos da autorização contida na Lei Municij	pal nº 3.133, de 02 de	e julho de 1965,
com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-2	25, com sede nesta C	idade, na Praça
Expedicionários, nº 10, e representada por dois	de seus diretores, n	a forma do seu
Estatuto Social, denominada simplesmente	te PRODESAN e	a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº		_, com sede em
, na Rua	CEP:	, neste ato
, na Rua denominada simplesmente CONTRATADA	e representada	a pelo Sr.
, e, por esta última, na form	na de sua representaç	ção, foi dito que
tendo sido aceita a proposta que apresentara par	ra locação de 01 (um)	caminhão pipa,
equipado com motobomba, capacidade de 5.0	000 a 6.000 litros d	e água e com
mangueira de 10 m, incluindo motorista, conforr	me descrição constar	nte do Edital do
Pregão Eletrônico PE/016/2022, Processo nº 2	255/2022, da PRODE	SAN, cujo teor
declara expressamente conhecer e aceitar e,	sendo-lhe adjudicad	lo o respectivo
objeto, assina o presente instrumento, na qualida	ade de CONTRATAD	A, concordando
com os termos e condições pelos quais desde já s	se obriga.	

CLÁUSULA I

			OBJETO – A CONTRATADA se obriga a	a fornecer
para	а	PRODESAN	,	conforme
propo	sta	apresentada e	e especificações contidas no Termo de Referência, An	exo I.

§ 1º Os serviços serão desenvolvidos em jornada de 6 (seis) horas / dia, de segunda-feira a sábado.

§ 2º O veículo/equipamento locado deverá estar em perfeitas condições de uso e operado por pessoal especializado, portando uniformes e equipamentos de proteção individual determinados pela legislação aplicável.



§ 3º A falta do operador/motorista e/ou a paralisação do equipamento para conserto ou manutenção, serão comunicados pela PRODESAN à Contratada que deverá providenciar a sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir dessa comunicação.

CLÁUSULA II

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - O equipamento deverá ser entregue na Rua Rangel Pestana, nº 437 – Jabaquara – Santos - SP, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em horário indicado pela PRODESAN, e retirado, ao término do contrato, mediante comunicação por

escrito da PRODESAN.

CLÁUSULA III

DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO/

EQUIPAMENTO - O recebimento do veículo/equipamento, se efetivará:

- a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.
- b) definitivamente, após verificação da adequação do caminhão às especificações e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA IV

PRODESAN pagará o valor mensal	PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a de R\$).
de R\$ (§ 1º O valor total estimado do presente contrato é).
	CLÁUSULA V

FATURAMENTO E PAGAMENTO - O valor da locação será faturado mensalmente. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do veículo/equipamento e apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 1º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou

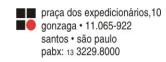
condição.

§ 2º Correrão por conta da CONTRATADA todas

as despesas com quitação.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 4º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado;





§ 5º Verificada a não conformidade do veículo/equipamento ou a apresentação de documentos de cobrança de forma irregular, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização total da pendência.

§ 6º Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;

§ 7º O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do caminhão à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, *pro-rata;*

§ 8º Serão descontadas as horas em que o caminhão permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI

REAJUSTE – Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $P = P_o x (I / I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_o= Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA VII

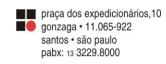
DO PRAZO – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia de incorporação do veículo aos serviços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIII

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descrito na cláusula I do presente Contrato, em estrito atendimento ao item 1 do Termo de Referência do Edital.





- b) Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados na cláusula II deste Contrato.
- c) Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia do documento de propriedade do caminhão/equipamento que será locado, ou na hipótese de não ser a prorietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibildade legal do equipamento, pelo prazo do contrato.
- d) Responsabilizar-se pela guarda do equipamento.
- e) Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando sua manutenção preventiva e corretiva.
- f) Substituir o veículo caso apresente defeito e necessite ficar parado por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições.
- g) Substituir motorista em caso de ausência do mesmo.
- h) Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.
- i) Providenciar a lavagem e lubrificação do veículo/equipamento.
- j) Providenciar seguro total, do caminhão locado à PRODESAN, durante o prazo de locação.
- k) Prover o adequado transporte do veículo/equipamento, objeto da presente licitação, observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito.
- I) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.
- n) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federias que interfiram na execução dos serviços.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- p) Responsabilizar-se pelas despesas de combustível do veículo/equipamento.



CLÁUSULA IX

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas de combustível do veículo/equipamento.
- b) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- c) Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA X

DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A

CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

Parágrafo Único – Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XI

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO -

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XII

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

praça dos expedicionários,10
conzaga • 11.065-922
santos • são paulo
pabx: 13 3229.8000



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A CONTRATANTE poderá aplicar à

CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 2º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 3º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 7º No caso de aplicação de sanção, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 8º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 9º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 10° A advertência poderá ser aplicada quando

ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN:



 b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 11º A suspensão temporária será aplicada

quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- *i)* prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

CLÁUSULA XIII

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN

poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XIV

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO – A

fiscalização e o gerenciamento deste contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Apoio à Limpeza Pública - DEAP, da PRODESAN.

Parágrafo Único - A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XV

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais,

a rescisão do contrato poderá ser:



- a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XVI

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS - A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.

CLÁUSULA XVIII
FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.
Santos, de de
PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ
n^{o} (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, com as
alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:
a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
h) a receita bruta apual auforida não ultrangese a dispecto nos incises II (EDD) do ort
b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos II (EPP) do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

33



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA:
DBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
. Estamos CIENTES de que:
l) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das nanifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento lo Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; O Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e egimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
OCAL e DATA:
Responsável pela CONTRATADA: lome:
Cargo: CPF: RG:
Data de Nascimento://

Assinatura:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

(Pessoa Física), representa , CNPJ, res , endereço, CEP	idente na cidade de
() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL; () SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS DECRETO 7724/2012, ART. 7°, § 4°:	
"Art. 7° - É dever dos órgãos e entidades promover, indepedivulgação em seus sítios na Internet de informações de intereproduzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7° e 8 § 4° As informações poderão ser disponibilizadas por meio de fer de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sít	sse coletivo ou geral por ele 3º da Lei nº 12.527, de 2011. ramenta de redirecionamento
(Cidade), de de	
(assinatura do representante legal)	